

A DESOBEDIÊNCIA CIVIL EM HANNAH ARENDT PRESENTE NA OBRA “CRISES DA REPÚBLICA”

Matheus de Abreu Landuche¹

Edimar Inocêncio Brígido²

RESUMO: Esse ensaio tem por objetivo analisar a visão e interpretação de Hannah Arendt a respeito da desobediência civil, presente em sua obra “Crises da República”. A análise se respalda na justificativa de ser um tema recorrente nas frágeis democracias americanas. Tem-se por começo de discussão o debate de caráter mais introdutório e metafórico a respeito do mito de Prometeu, e de como estaria relacionado com a visão da filósofa política. Então é que se dá início à dissertação e interpretação do ponto de vista de Arendt, utilizando-se, em vez de fatos históricos mais ligados à política norte-americana como no texto original, fatos históricos de movimentos sociais de minoria como foco. Esses fatos se encontram nos exemplos como o de Rosa Parks no Alabama e na Rebelião de Stonewall. É discutido o ótimo posicionamento da alemã a respeito da desobediência civil como um auto-sacrifício, o aceitar da punição, por um desejo de mudança e progresso. Também é tratado, porém de forma mais rasa, a fundamentação teórica em pensadores clássicos utilizada pela autora, como John Locke e Tocqueville, a respeito de um contrato social ligado ao espírito das leis. Por fim é comentado o discurso de Hannah Arendt em que ela demonstrava sua inclinação a qual seria a solução ideal, com a institucionalização da contestação civil.

PALAVRAS-CHAVE: Desobediência Civil. Interpretação Metafórica. Movimentos Sociais. Rosa Parks. Stonewall. Auto-Sacrifício. Institucionalização.

ABSTRACT: This essay aims to analyse the vision and interpretation of Hannah Arendt about the civil disobedience, present in her work “Crises of the Republic”. The analysis backs up on being a recurring topic in the fragile american democracies. Discussion begins on a more introductory and metaphorical debate about Prometheus’ mythological story, and how it would be related with the political philosopher’s vision. Then, the dissertation and interpretation of Arendt’s point of view takes place, using as its focus, instead of historical facts more related to northern-american politics as in the original text, historical facts about minorities’ social movements. These facts lie in the examples like those of Rosa Parks in Alabama and the Stonewall Riots. It is debated the german woman’s astonishing positioning regarding civil disobedience as an act of self sacrifice, accepting punishment, for the wish of change and progress. It is also talked about, but in a shallow way, her theoretical fundamentation on classical authors, such as Locke and Tocqueville, about a social contract connected to the spirit of the laws. In conclusion, it is commented on Hannah Arendt’s discourse, whereupon she demonstrated her inclination to an ideal solution, with institutionalization of civil contestation.

¹ Bacharelando em Direito pelo Centro Universitário FAE.

² Doutor em Filosofia pela PUCPR. É professor no UNICURITIBA e na Faculdade Vicentina - FAVI.

KEYWORDS: Civil Disobedience. Metaphorical Interpretation. Social Movements. Rosa Parks. Stonewall. Self sacrifice. Institutionalization.

INTRODUÇÃO

Entre os antigos povos gregos, era contado o mito de Prometeu, o mais sábio dos antigos titãs. Ele teria criado a humanidade a partir do barro e à imagem dos deuses, seres livres de medo, mas também cheios de ignorância. Prometeu ensinou muito aos humanos, porém Zeus, o rei dos deuses, não aprovou a ideia. Zeus proibiu que Prometeu desse aos homens o fogo, para que assim não dominassem o mundo, uma ordem que o titã não acatou. “[...] desceu o monte e levou aos humanos o mais revolucionário de todos os segredos. Agora, a humanidade podia moldar os metais em ferramentas e utensílios.” (BOTELHO, 2019)

Prometeu pagou por sua desobediência tendo seu fígado devorado por uma águia todos os dias, por vários anos de sofrimento. O que seria isso se não um exemplo de desobediência civil aos olhos de Hannah Arendt, em que, inspirado por um bem maior, um desejo de mudança e progresso, contraria a lei e aceita a punição por seus atos. São critérios que serão melhor descritos nos próximos tópicos.

Interpretações como essa serão o foco de dissertação e objetivo no presente ensaio. A obra *Crises da República* de Arendt possui áreas de interpretação bem separadas, mas aqui será colocada à luz a questão da desobediência civil. Isso se deve ao fato de ser um assunto muito recorrente nas atuais crises políticas das democracias americanas. Para isso, ao invés de utilizar-se de fatos históricos mais ligados ao cenário político estadunidense trazidos pela filósofa para atingir o objetivo, serão utilizados como âmbito de interpretação conceitual da obra alguns fatos históricos relacionados aos movimentos sociais de minorias.

1. PRIMEIRAS PALAVRAS

Hannah Arendt começava por dissertar sobre a desobediência civil em uma pequena introdução de conceitos e ideais básicos, estes muito importantes para a compreensão dos próximos três focos de estudo, divididos em três capítulos. Assim como em outras de suas obras podemos perceber e inferir uma influência

de seu estudo sobre o nazismo e as tiranias modernas. “A enormidade do mal expresso em modernas tiranias minou toda fé sincera na importância básica da sociedade.” (ARENDT, 2013, p. 51).

Já é possível notar que a escritora demonstrava um posicionamento bastante relevante no cenário social atual, que acredita na desobediência civil como resultado de uma falha estatal. Isso é algo que será resgatado mais para frente em sua linha de raciocínio. Arendt assegura também que para a desobediência ser justificável, o contestador civil deve estar sempre disposto a aceitar punição por seus atos, como é perceptível no mito de Prometeu anteriormente citado.

A filósofa alemã tratava muito bem com esse conceito de auto-sacrifício, sempre pensado por um bem maior para um grupo de indivíduos. No entanto, ela também trazia um ponto de muitíssima importância, de que a lei jamais irá justificar sua própria violação. Temos aqui uma interpretação de causa-consequência, essa característica da legislação seria a causa de o contestador ter de aceitar sua punição.

Outra visão interessante de Arendt é a de desobediência civil como fenômeno de massa com identidade de interesses. “[...] nunca existe como um único indivíduo, só pode funcionar e sobreviver como membro de um grupo.” (ARENDT, 2013, p. 54-55). Para interpretar esse posicionamento pode-se inferir a desobediência civil de Rosa Parks em 1955 no estado do Alabama, nos Estados Unidos da América. “[...] praticou ato de desobediência civil ao se negar a oferecer seu assento em um ônibus para um homem branco, tendo sido presa por isso.” (FERREIRA, 2018). Além de aceitar a punição por sua desobediência, Parks foi inspiração para várias manifestações que se seguiram, tornando-se fenômeno de massa.

2. ORIGENS E CARACTERÍSTICAS

Após as proposições iniciais supracitadas, Hannah Arendt tratou de uma fundamentação teórica filosófica em pensadores clássicos que não será o foco de discussão neste ensaio. Passadas tais questões, a autora voltou sua atenção para as origens da desobediência civil. Essa origem estaria na instabilidade e vulnerabilidade dos governos atuais e seus sistemas legais, uma incapacidade governamental de funcionar normalmente.

Também se soma o fato de que as pessoas só deixam de cometer crimes sob o poder da intimação legal. “[...] sob circunstâncias de permissividade

social e legal as pessoas se entregaram ao mais ultrajante comportamento criminoso; [...]” (ARENDT, 2013, p. 65). Então é possível entender aqui que o fracasso estatal e a falta de consequências legais seriam estimulantes ao aumento de contestadores civis na sociedade. Surgem quando os canais normais para mudança não funcionam mais e sabem que suas queixas não serão ouvidas.

Seguindo sua linha de raciocínio, Arendt começava então a falar sobre as características indo em defesa da desobediência civil ao ser comparada com atos criminosos. “Em nenhum dos casos a desobediência civil pode ser comparada à desobediência criminosa.” (ARENDT, 2013, p. 69). Isso se deve ao fato de que o transgressor comum age apenas em benefício próprio, enquanto o contestador civil age em nome e para um bem coletivo, como no caso de Rosa Parks anteriormente interpretado.

Segundo a filósofa política, outra visão importante de ter seria de que não se pode tratar esses contestadores como rebeldes, visto que quando agem prezam sempre pela não-violência. “Imaginar as minorias contestadoras como rebeldes ou traidoras vai contra as palavras e o espírito de uma Constituição cujos idealizadores eram especialmente sensíveis aos perigos de um controle desenfreado pela maioria.” (ARENDT, 2013, p. 70). Trata-se de um desejo de mudar o mundo sem caráter revolucionário.

Trazendo à luz para interpretação esse conceito, pode-se utilizar um exemplo real vindo dos movimentos sociais em que não houve desobediência civil, e sim uma revolução, a Rebelião de Stonewall. Na década de 1960 em Nova Iorque, num tempo em que relações homossexuais eram consideradas crime, o “bar gay” ilegal Stonewall foi invadido por policiais que cansaram de fazer “vista grossa”. Houve reação por parte de uma multidão formada por frequentadores, vizinhos e funcionárias, entre eles, *drag queens*. “Enquanto as pessoas eram levadas para a viatura, uma multidão se reuniu em frente ao bar e começou a jogar moedas, garrafas e outros objetos na polícia. Não demorou para o acontecimento se tornar um verdadeiro levante.” (ROSSINI, 2019). Os protestos que sucederam o ato podem ser chamados de desobediência civil, mas esse estopim não, devido ao uso da violência.

3. COMPATIBILIDADE COM O ESPÍRITOS DAS LEIS E SOLUÇÕES

Ao final de seu raciocínio, Arendt trazia novamente uma fundamentação teórica, dessa vez embasada em John Locke e Tocqueville, que também não será o foco principal nessa análise. Ela dissertou a respeito de a desobediência civil ser compatível com o espírito das leis norte-americanas, seu constitucionalismo e federalismo. Para isso utiliza-se da versão horizontal do contrato social elaborada por Locke.

Esse contrato do qual a sociedade estadunidense teria se originado se baseia na reciprocidade e no pertencimento, o que traz consigo o direito de divergir e ser respeitado. Se esses princípios inspiradores como a pluralidade não forem respeitados podem originar a desobediência civil. “Todo homem nasce membro de uma comunidade particular e só pode sobreviver se nela é bem-vindo e se sente à vontade.” (ARENDT, 2013, p. 78). É perceptível que além de ser garantia contra a tirania da maioria, a desobediência civil é compatível com o espírito das leis norte-americanas, mesmo não podendo ser justificada por elas.

O principal ponto nesse fechamento é o posicionamento pessoal que Hannah Arendt expunha. Para não depender de interpretações constitucionais demoradas da Suprema Corte, a resolução dessa contestação civil poderia ser a sua institucionalização. “O estabelecimento da desobediência civil entre nossas instituições políticas poderia ser o melhor remédio possível para a falha básica da revisão judicial.” (ARENDT, 2013, p.89). Isso resolveria a demora e daria espaço para as minorias de opinião se estabelecerem como um poder presente e considerável.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A interpretação começou a partir de um mito grego, muito cabível no pensamento de Hannah Arendt, e entre pausas para fundamentação teórica, foi realizada a contextualização dos conceitos por meio de fatos históricos relacionados à movimentos sociais de minorias.

Arendt demonstrava uma visão, de certa maneira, positiva quando tratava do problema da desobediência civil, como um sacrifício para o bem maior, em nome da mudança e do progresso quando os meios legais já não funcionam mais. Também ia em defesa quando mostrava que não é possível e nem justo classificar essa contestação como crime, pois não busca o interesse individual e

sim o coletivo. Termina zelando pela institucionalização da desobediência civil como solução para a falta de voz das minorias, contra uma ditadura da maioria.

É um ponto de vista muito válido e acertado, pois em um cenário em que os meios estatais legais para reivindicação de vontades deixaram de funcionar, a desobediência civil é a única solução, claro que sempre respeitando o limite da não-violência. Essa posição de caráter punitivo em relação ao sistema governamental se mostrou bastante efetivo na reivindicação de direitos ao longo da história, como demonstrado ao longo deste ensaio.

Buscou-se, no presente ensaio, interpretar tais pensamentos e conceitos a partir de casos concretos, pois é um tema recorrente, ainda mais no cenário de crise política, econômica e social que se encontra nossas frágeis democracias, nossas repúblicas em crise. É apenas um fragmento do tema geral de “Crises da República”, mas que traz uma discussão ampla e de peso.

REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. **Crises da República**. Trad. José Volkmann, 3º ed. São Paulo: Perspectiva, 2017.

FERREIRA, Ricardo Alexino. **Rosa Parks deflagrou luta pelos direitos civis dos negros nos EUA**. São Paulo: Jornal da USP, 2018. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/atualidades/rosa-parks-deflagrou-luta-pelos-direitos-civis-dos-negros-nos-eua/>>. Acesso em: 30/05/2020.

ROSSINI, Maria Clara. **O que foi a Rebelião de Stonewall?**. São Paulo: Super Interessante, 2019. Disponível em: <<https://super.abril.com.br/historia/o-que-foi-a-rebeliao-de-stonewall/>>. Acesso em: 30/05/2020.

BOTELHO, José Francisco. **Prometeu, o inventor da humanidade**. São Paulo: Super Interessante, 2019. Disponível em: <<https://super.abril.com.br/historia/prometeu-o-inventor-da-humanidade/>>. Acesso em: 31/05/2020.